

ATA N.º 1

los
Rui
Celine

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de onze postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, com a escolaridade mínima obrigatória a aferir de acordo com a idade, para o Serviço de Educação da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social.

Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, nesta vila da Murtosa na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas dez horas, reuniu o júri do concurso em epígrafe, designado por deliberação da Câmara Municipal de 05 de março de 2026, constituído por:

Presidente: Rosa Maria Cirne de Almeida, Técnica Superior;

Vogais efetivos: Rui Filipe da Silva Marques Sousa, Técnico Superior e Celine Rodrigues Lopes Martins, Assistente Técnica.

A presente reunião teve por objetivo deliberar sobre os métodos de seleção a aplicar e respetivos critérios, bem como a fixação da ponderação de cada método de seleção, a sua fórmula de classificação final e os parâmetros de avaliação a considerar em cada método.

Aberta a sessão foram tratados pela ordem indicada tendo sido decidido quanto a cada um deles:

1 - Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, serão adotados os seguintes métodos de seleção :

i) Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP)

$CF = (PC \times 100\%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$

ii) Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$

Nos termos a seguir mencionados:

1.1 - Salvo nos casos previstos no ponto 1.2, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações (por força das alterações introduzidas pelo n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro):

a) Prova de Conhecimentos (PC) - Ponderação de 100 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) – Apto/Não Apto.

1.1.1 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 100 \%) + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

1.1.2 – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, ou que tenha obtido um juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatória.

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.1.3 - Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por perguntas de escolha múltipla e/ou questões de desenvolvimento/exposição, com duração de 60

1050
P. 10
C. 10

minutos, sendo permitida a consulta da legislação a seguir mencionada, em formato de papel sem anotações ou comentários:

(1) A prova de Conhecimentos (PC) versará sobre a seguinte legislação:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação atual;
- Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de Julho, na sua redação atual;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro, na sua redação atual;
- Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua redação atual;
- Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de Setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual;
- Despacho normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, na sua redação atual;
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual;

(2) Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente procedimento até à data da realização da prova de conhecimentos.

(3) A Prova de Conhecimentos tem uma duração de 60 minutos, podendo ser alargada, até 15 minutos, para candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura.

(4) Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após o seu início.

(5) Os candidatos só poderão desistir da prova, 10 minutos após o seu início.

(6) Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

(7) Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail, nos termos da disposição prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

1.1.4 - Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e que consta do Anexo I a esta ata;

O Método de seleção obrigatório de Avaliação Psicológica, é realizado pela DGAEP – Direção Geral da Administração e do Emprego Público, ou por uma Entidade Especializada, nos termos do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17.º, sendo valorada nos termos do artigo 21.º, ambos da portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as menções classificativas de Apto e Não Apto.

1.2 - Métodos de Seleção Específicos: no caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo do n.º 3 da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 1i):

a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 50%

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação 50%

1.2.1 – A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF=(AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

1.2.2 – Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Os candidatos aprovados serão convocados por conjuntos de 30;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro. Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 21.º do mesmo preceito legal, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatória.

1050
Ph. An
de 2017

A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso e serão excluídos do mesmo.

1.2.3 – Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançadas. Terá ponderação de 50% e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$$

em que:

HL = Habilitações Literárias - Neste parâmetro será considerada a titularidade de grau académico, nos seguintes termos:

Inferior ao 6.º ano de escolaridade – 10 valores;

Entre o 7.º ano e o 9.º ano de escolaridade – 12 valores;

Entre o 10.º ano e o 11.º ano – 16 valores;

12.º ano de escolaridade – 18 valores;

Título académico conferente a grau – 20 valores;

FP = Formação Profissional - Neste parâmetro serão consideradas todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos na área de atividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

Serão consideradas todas as formações profissionais, designadamente, cursos, seminários, encontros, jornadas, simpósios, colóquios ou outras da mesma natureza, desde que comprovadas por documento adequado, de acordo com o quadro seguinte, e respetiva valoração.

Valoração		Valoração	
0	Sem qualquer formação relevante	18	De 281 horas até 350 horas de formação
10	Até 70 horas de formação	20	Mais de 350 horas de formação
12	De 71 horas até 140 horas de formação		
14	De 141 horas até 210 horas de formação		
16	De 211 horas até 280 horas de formação		

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão:

- Duração da ação.

As ações que não especifiquem o número de horas serão pontuadas do seguinte modo:

- A um mês, correspondem 140 horas;

- A uma semana, correspondem 35 horas;
- A um dia, correspondem 7 horas;
- As ações que não refiram duração serão pontuadas com 0 valores.

EP = Experiência Profissional - Pondera o desempenho de funções na área de atividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

Experiência Profissional	
Inferior a 1 ano	4 valores
Entre 1 e 3 anos	8 valores
Entre 3 e 5 anos	12 valores
Entre 5 e 7 anos	16 valores
Superior a 7 anos	20 valores

AD = Avaliação de Desempenho - Este parâmetro refere-se às últimas três avaliações (2019/2020, 2021/2022 e 2023/2024), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

Biénios 2019/2020 e 2021/2022:

- Excelente - 20 valores;
- Relevante – 18 valores
- Adequado - 16 valores;
- Inadequado: 8 valores;

Biénio 2023/2024:

- Excelente - 20 valores;
- Muito bom – 18 valores
- Bom - 16 valores;
- Regular - 12 valores;
- Inadequado – 8 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, em algum dos biénios, será atribuída neste item a pontuação de 10 valores.

1.3 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 50%. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido no Anexo I à presente ata e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.

A classificação da EAC resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos fatores avaliados numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

1.4 – Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 66.º da LTFP, e no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação das referidas disposições legais, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a concurso (número de anos);
- b) Habilitação literária, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- c) Formação Profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas).

2 – Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

As deliberações foram tomadas por unanimidade.

Foi lavrado o presente documento que, depois de lido e achado conforme, será assinado nos termos da lei.

O Júri do procedimento concursal

Rosa Maria Cirne de Almeida



Rui Filipe da Silva Marques Sousa



Celine Rodrigues Lopes Martins





MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink

ANEXO I

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Posto de trabalho:

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de complexidade funcional: 1

Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória, a aferir de acordo com a idade

Nadador Salvador – curso de nadador salvador válido, certificado ou reconhecido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN)

Perfil de competências:

As competências comportamentais consideradas essenciais para o exercício da função e os comportamentos associados (previstos na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro) são os seguintes:

Competências	Comportamentos
Orientação para o serviço público Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	- Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade. - Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade. - Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público.
Orientação para os resultados Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	- Atua centrado/a nos objetivos definidos para alcançar resultados. - Utiliza os recursos de trabalho disponíveis de forma sustentável. - Identifica e cumpre os padrões de qualidade estabelecidos, tendo em vista os resultados a alcançar.
Gestão do conhecimento Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento,	- Demonstra uma atitude recetiva em relação à aquisição de novos conhecimentos e competências.



MUNICÍPIO DA MURTOSA
CÂMARA MUNICIPAL

cos
Pila
August

partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.	- Aplica autonomamente os conhecimentos necessários ao exercício da sua atividade. - Facilita o acesso e disponibiliza informações e documentos, dentro dos limites da legalidade, mantendo-os organizados.
Iniciativa Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.	- Identifica e reporta rapidamente situações problemáticas que ponham em causa o normal funcionamento do serviço. - Gere as suas tarefas rotineiras, solicitando orientações perante situações novas. - Intervém sempre que necessário para facilitar a atividade da equipa.
Organização, planeamento e gestão de projetos Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	- Executa as tarefas segundo uma ordem lógica, de forma a garantir o seu cumprimento. - Cumpre o planeamento estabelecido para as suas tarefas. - Identifica e sinaliza riscos ao cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, no âmbito da sua intervenção nos projetos.
Orientação para a participação Garantir a participação dos cidadãos, dos agentes económicos, de outras entidades e dos trabalhadores no processo de tomada de decisão, na otimização da resposta dos serviços públicos e na estratégia da organização.	- Procura o <i>feedback</i> dos cidadãos e dos colegas no âmbito das suas atividades. - Responde com disponibilidade aos cidadãos e aos colegas no âmbito das suas atividades. - Tem em consideração as preocupações, sugestões e questões dos cidadãos e dos colegas na execução das suas atividades e transmite-as superiormente.
Orientação para a segurança Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.	- Verifica a conformidade dos procedimentos de segurança e de confidencialidade, cumprindo os regulamentos específicos inerentes ao desempenho da sua função. - Segue procedimentos padrão para mitigar riscos através de uma abordagem atenta e conscienciosa. - Zela pelo bom estado de conservação de materiais e equipamentos, e comunica as avarias e desconformidades.